**DELIBERAÇÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 038/2021**

Aprovar a retomada das ações de fiscalização presenciais prioritariamente para apuração de denúncias, e também para a realização de ações de rotina.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE

JANEIRO – CAU/RJ, no exercício das competências e prerrogativas de que trata a Subseção I, artigo 9º do Regimento Interno do CAU/RJ, em sua Reunião Ordinária nº 009/2021, de 14 de setembro de 2021, realizada remotamente, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a deliberação CEP CAU/RJ nº 029/2021, que recomenda ao Plenário do CAU/RJ autorizar o retorno das ações de fiscalização presenciais para apuração de denúncias; 15 dias após a vacinação em segunda dose de cada agente de fiscalização;

Considerando que as ações de fiscalização presenciais estão integralmente suspensas desde março de 2020, em função da Pandemia de COVID-19;

Considerando que durante o período de suspensão das ações presenciais, a fiscalização do CAU/RJ direcionou seus esforços para o tratamento das demandas existentes, e apuração de denúncias e irregularidades passíveis de caracterização por vias remotas, deixando de lado a atuação caracterizada como ‘de rotina’, isto é, a busca presencial ativa por obras em andamento;

Considerando que outros CAU/UFs já retomaram as ações de fiscalização presenciais;

Considerando a proximidade da imunização integral dos agentes de fiscalização do CAU/RJ contra a COVID-19, que ocorrerá de forma gradual, entre os meses de setembro e outubro;

Considerando que a Fiscalização é uma das atividades fins do Conselho;

Considerando que a ausência de fiscalização *in loco* dificulta, em muitos casos, a celeridade da apuração de denúncias, e inviabiliza as ações presenciais ‘de rotina’;

# DELIBEROU:

Aprovar por unanimidade a retomada das ações de fiscalização presenciais prioritariamente para apuração de denúncias, e também para a realização de ações de rotina, observando os seguintes princípios:

a. Cada fiscal deverá retornar às ruas apenas 15 dias após a 2ª dose de vacinação contra a COVID-19;

1. Retomar a diretriz adotada antes pandemia de que o carro usado pela fiscalização esteja sempre na rua (em caso de compartilhamento do veículo com outros setores, prever ao menos três dias por semana na rua);
2. Prever as ações de fiscalização presenciais priorizando o atendimento de denúncias e a otimização dos trajetos, de modo a combinar apurações de denúncias com ações de rotina, sempre que possível.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 2021.

# Pablo Benetti

Arquiteto e Urbanista Presidente do CAU/RJ